



São Paulo, 27 de fevereiro de 2019.

OFÍCIO CIRCULAR nº 01/2019-CISTA-IFSP

Aos Diretores de Campus, Pró-reitores e Gabinete

Assunto: Novas orientação de compensação de horários da carreira dos Técnicos Administrativos do IFSP

1. CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02/2018/SGP-MP, datado de 13/09/2018, que dispõem sobre o controle de frequência, a compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, aplicáveis aos servidores públicos, em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
2. CONSIDERANDO Portaria nº 5384/GAB/IFSP, datado de 08/10/2014, Art.10, que trata sobre a compensação da jornada flexibilizada;
3. CONSIDERANDO Documento emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, a Coordenadoria de Legislação e Normas – DGP-CLN, datado 21/02/2019 que busca sanar dúvidas recorrente a compensação de horas;
4. Diante do exposto, segue a nova redação:

Há obrigatoriedade de intervalo intrajornada (para refeição e descanso de, no mínimo uma hora e, no máximo, três horas) somente para servidores que atuam em jornada de 8 (oito) horas diárias, ou seja, servidores que atuam em período menor não há obrigatoriedade. Desta maneira, pressupõe-se que a jornada diária de 7 (sete) horas não necessita do intervalo retro citado.

O horário para refeição/descanso (de, no mínimo, uma hora e no máximo três) deve ser aplicado somente quando o servidor efetuar a carga horária de 8 (oito) horas diárias, conforme Instrução Normativa 02/2018. No mesmo sentido, deverá haver o horário retro citado quando houver compensação diária que ultrapasse 8 (oito) horas diárias.

5. Orientamos que para os casos de compensação de horário, é necessário que o servidor encaminhe a solicitação para chefia imediata e que esta autorize a devida compensação. O mesmo procedimento deve acontecer quando a Chefia necessitar que o servidor faça horário diferenciado. Entende-se que este procedimento trata-se de uma eventualidade, não se tornando um fato rotineiro. Tais documentos ficarão anexado ao formulário de justificativa.
6. Portanto, torna-se sem efeito o Memorando Circular n. 019/2015-CISTA-IFSP

Atenciosamente,

Isabel Cristina Corrêa Cruz
Coordenadora da CISTA
Gestão 2016/2019

